

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5492/2026

Assunto: dispensa de licitação (baixo valor – art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021) – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REGULAGEM DE PORTAS DE VIDRO PIVOTANTES NOS BLOCOS A, B E C DA FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE (FUNDEPI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente – Vicente Furlanetto - FUNDEPI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 5.492/2026, e dispensados o Estudo Técnico Preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico em vista do baixo valor a ser despendido, conforme disposto no artigo 6º, § 3º do Decreto Municipal 36.096/2024, e considerando que a presente contratação é de baixa complexidade e, portanto, a documentação de habilitação foi dispensada conforme artigo 70, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, com base no art. 75, inc. II, lei federal 14.133/2021, decido pela dispensa de licitação (por baixo valor) relativamente ao objeto visado (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REGULAGEM DE PORTAS DE VIDRO PIVOTANTES NOS BLOCOS A, B E C DA FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE (FUNDEPI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), para contratar: NILBOX COMERCIO DE BOX E VIDROS LTDA – CNPJ 66.697.145/0001-00. Publique-se.

Presidente Prudente, em 27 de março de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

ATESTADO DE BAIXA COMPLEXIDADE

Atesto, para os fins previstos no artigo 6º, §§ 3º e 4º, que a presente contratação é classificada como de baixa complexidade, pelos seguintes motivos:

1. Trata-se de fornecimento de bem ou serviço para entrega imediata;
2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento;
3. A contratação não envolve serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi